



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.278 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 31/10/2025


Assinatura

Autoriza abertura de crédito especial no
orçamento vigente do Município de Fortuna de
Minas e dá outras providências

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas – MG, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo
Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, destinado
a cobrir despesas com a “**Política Nacional Aldir Blank de fomento a
Cultura**” no valor de R\$50.465,85 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e
cinco reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Fortuna De Minas

02.08 - Secretaria Municipal de Esporte, Laser e Cultura

02.08.05 - Fundo Municipal da Cultura

02.08.05.13 - Cultura

02.08.05.13.392 – Difusão Cultural

02.08.05.13.392.1302 – Gestão das Atividades Culturais

02.08.05.13.392.1302.2171 - Política Nacional Aldir Blank de fomento a
Cultura

02.08.05.13.392.1302.2171.3.3.90.31.00 Premiação cult., Artíst., Científ.
Desport.

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art.
1º, utilizar-se-á os recursos decorrentes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no
art. 1º, até o limite:



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no art. 1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1190, de 23 de dezembro de 2021, para inclusão da ação 2171 - Política Nacional Aldir Blank de fomento a Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 31 de outubro de 2025.


CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

